

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 004/2022 - SMED

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

I. PROCESSO Nº 13347/2022

II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022

III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 1842, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 06.071.702/0001-42 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 29/03/2022, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 29/03/2022, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretasmed@gmail.com

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta a aquisição Referente **a impressoras, bobina, kit de cartucho e conjunto de tinta para impressora**, para o serviço de engenharia na execução de obras é necessário a impressão de plantas, projetos e desenhos, que compõem os processos licitatórios, ferramenta indispensável para projetistas, engenheiros e executores estejam sempre com os projetos mais atualizados, visando a eficiente e em acordo com o projeto especificado por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme condições constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	IMEDIATA	MENOR PREÇO	LOTE

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I — Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II — Declarações Complementares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, Atividade 2020, Elemento 44905200000 e 33903000000, Sub-elemento 44905200000 e 33903099999 e Fonte de Recurso 01- 25% Educação, no orçamento relativo ao exercício de 2022.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretasmed@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA Nº 001/2022.

4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2022 às 15h.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4.Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

i) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- h) Consulta consolidada em nome do pretendo contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas." (NR)

7.2.3. Habilitação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Documento complementar de habilitação:

7.2.5.1. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2.** Poderá esta Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3.** A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação/PMVC.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 23 de março de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/____
PROCESSO N. ____/____
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13347/2022

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1.1	IMPRESSORA DO TIPO PLOTTER JATO DE TINTA PARA OS FORMATOS A1, A2, A3, E A4, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO DE 256 MB. JATO DE TINTA TÉRMICO, LARGURA DE LINHA MÍNIMA GARANTIDA 0,07 MM (ISO/IEC 13660:2001(E)) PRECISÃO DE LINHA ±0.1% DENSIDADE ÓPTICA MÁXIMA (PRETO) 8 L* MIN/2,10 D.	UND.	1	R\$5700,00
1.2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3, IMPRESSORA COLORIDA, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO ALIMENTADA POR TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL EM 4 CORES, COM SUPORTE AOS SEGUINTE FORMATOS DE PAPEL: A4, 4" X 6", 5" X 7", 8" X 10", CARTA (8.5" X 11"), 11" X 14", 12" X 12", 13" X 19", B (11" X 17"), A3+, SUPER B (13" X 19"), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 4800 DPI X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, COM DIGITALIZAÇÃO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO.	UND.	1	R\$6800,00
2.1	BOBINA PARA PLOTTER, BOBINA PARA PLOTTER, 610MMX50M, 75G/M².	UND.	4	R\$400,00
2.2	KIT CARTUCHOS DE TINTA, CONJUNTO DE CARTUCHO EXTRA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA NAS 3 CORES EM VOLUME IGUAL AO ORIGINAL DA CAIXA, MAIS	UND.	2	R\$3200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

	TINTA PRETA EM VOLUME DE NO MÍNIMO 80 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM 1.1.			
2.3	CONJUNTO DE TINTA CONJUNTO DE TINTA EXTRA ORIGINAL E COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA (4 CORES), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM 1.2.	UND.	2	R\$700,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM R\$)				R\$16.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, não possui especificamente os itens relacionados, devido a especificação e finalidade dos mesmos, para maior agilidade na execução dos projetos de engenharia a aquisição dos equipamentos é imprescindível a aquisição dos equipamentos. Para o serviço de engenharia na execução de obras é necessário a impressão de plantas, projetos e desenhos, que compõem os processos licitatórios, ferramenta indispensável para projetistas, engenheiros e executores estejam sempre com os projetos mais atualizados, visando a eficiente e em acordo com o projeto especificado. Seguindo tal premissa, é necessário maior agilidade na apresentação de plantas gráficas, detalhes arquitetônicos e projetos complementares junto ao canteiro de obras, deste modo a aquisição de equipamentos de impressão em grandes formatos (A1, A2, e A3) traz rapidez e eficiência na entrega destes projetos ao canteiro, vez que tais projetos passam a ser impressos dentro do próprio escritório, sem a necessidade de encaminhamento a uma gráfica.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para entrega:** 15 dias
- 4.2. Coordenação de Infraestrutura e Manutenção – **SMED**, rua formosa, nº 54, bairro Jurema.
- 4.3. **Forma de entrega:** entrega INTEGRAL.
- 4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: **48 horas**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Das impressoras constantes no lote 1, a empresa deve responsabilizar-se por no mínimo 1 (um) ano de garantia. A responsabilidade abrange, através de suas empresas credenciadas, a reparação do produto, substituição de partes e peças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

defeituosas e reparo de vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao uso, utilizando-se sempre de peças que mantenham as especificações originais.

- 5.2. Dos itens constantes no lote 2, a empresa deve responsabilizar-se por no mínimo 90 (noventa) dias de garantia.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	PREÇO COLETADO (EM R\$)
ALCANTARA FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	R\$16.800,00
ALENTIN JUSTO AMOEDO JÚNIOR	R\$17.740,00
GOMES DOS SANTOS ME	R\$19.580,00

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 8.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 8.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

- 8.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 9.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

- 9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 9.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 00 (meses), podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2. O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
- OU
- 10.3. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;

- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V.1.0

- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Vitória da Conquista Atividade 2.020, Elemento 44905200000 e 33903000000, Sub-elemento 44905200000 e 33903099999 e Fonte de Recurso 01- 25% EDUCAÇÃO.
- 13.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 23 de março de 2022

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO